



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2011.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A GUARDA MIRIM DE SETE LAGOAS.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Sete Lagoas autorizada a celebrar convênio com a Guarda Mirim de Sete Lagoas, entidade filantrópica de apoio ao adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 19.068.618/0001-11, com sede na Rua Domingos L'Ouverture, nº 233, Bairro São Geraldo, Sete lagoas – MG.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior tem por finalidade estabelecer a colaboração recíproca entre as partes convenientes, visando a contribuir para a formação educativa e profissional dos Jovens Aprendizes sob a responsabilidade da Guarda Mirim de Sete Lagoas, colocados à disposição da Câmara Municipal.

Parágrafo único: As obrigações da Câmara Municipal e da Guarda Mirim de Sete Lagoas são as constantes da minuta do convênio e do Plano de Trabalho que são partes integrantes deste decreto legislativo.

Art. 3º O convênio autorizado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.41.00 – Contribuições, Unidade Administrativa 01.02 – Câmara Municipal – Secretaria.

Sala das Sessões, 16 de março de 2011.

Antônio Rogério Teixeira
Presidente

Claudinei Dias da Silva
1º Vice-Presidente

Dalton Antônio de Avelar Andrade
2º Vice-Presidente

Renato Gomes
1º Secretário

João Pena Rodrigues
2º Secretário